Registrado às Fls. 07 do Livro
Próprio Nº 4/
Secretario: 1°: 11 12023



de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria,

LEI Nº 2.806, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 08/04/2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ACRESCER O DISPOSITIVO QUE MENCIONA.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal 1.564, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

"Art. 8°. São direitos do contratado:

X – Gratificação de incentivo à docência de dez por cento sobre seu vencimento básico ao docente em regência de classe e ao Monitor da Educação Infantil que atuar em turmas de quatro e cinco anos de idade."

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaranésia, 1º de novembro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito de Guaranésia